



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 026 DE 26 DE JANEIRO DE 2022  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS** a esta municipalidade.**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe O, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, contando a partir do dia 10 de Janeiro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 25 de Janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 027, DE 26 DE JANEIRO DE 2022***"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **ELIANE GOMES DE AGUIAR** a esta municipalidade.**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ELIANE GOMES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022, contando a partir do dia 10 de Janeiro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 25 de Janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Assistência Social e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 028, DE 26 DE JANEIRO DE 2022***"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **10 de Janeiro de 2022 a 24 de Janeiro de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 028 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
ETELAINE MENDES DOS SANTOS NARDONI	20/07/2020 A 19/07/2021
PAULO SILVA SANTOS	01/04/2020 A 31/03/2021

**PORTARIA Nº 029, DE 26 DE JANEIRO DE 2022***"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor do Anexo Único desta Portaria, no período de **10 de Janeiro de 2022 a 29 de Janeiro de 2022**.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Assistência Social e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 029 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
JOSE FABIO DE MELO RAMOS	29/05/2020 A 28/05/2021

**PORTARIA Nº 030, DE 26 DE JANEIRO DE 2022***"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias aos servidores, do Anexo Único desta Portaria, no período de **10 de Janeiro de 2022 a 24 de Janeiro de 2022**.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo dos Servidores com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 030 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
MARTA MARIA SIMÃO	02/12/2020 A 01/12/2021
ROZANGEA SILVA DIAS CORREIA	21/02/2020 A 20/12/2021

**PORTARIA Nº 031, DE 26 DE JANEIRO DE 2022***"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de **10 de Janeiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 26 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 031 DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA CLEIDE DOS SANTOS BONFIM	21/02/2021 a 20/02/2022

**PORTARIA Nº 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2022***"Revoga concessão de férias da servidora que menciona, e dá outras providências".***O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Revogar a Portaria N. 009 de 12 de Janeiro de 2022, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Maria Aline de Araújo, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 a 14/02/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO.**

##### **CONTRATO Nº159/2021.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/001-02, com sede administrativa na Av. Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº.049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 15 de dezembro de 2021, o Contrato Nº**159/2021**, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **GALETO LTDA inscrita no CNPJ SOB Nº23.190.666/0001-55**, com vigência de 03/12/2021 a 15/12/2021, cujo objeto é (aquisição de cestas básicas a serem distribuídas aos funcionários Públicos Municipais de Jatei/MS ).

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 26 de janeiro 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 30 de novembro de 2021, o Contrato Administrativo nº. 130/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com vigência de 26/10/2018 a 30/11/2021, cujo objeto (contratação de Show Musical, para as festividades do aniversário de emancipação do Município de Jatei/MS.)

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 26 de janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº098/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2021, o do contrato de Nº 098/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SUPERMERCADO JATEÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16**, com vigência de 19/08/2021 a 31/12/2021, cujo objeto (aquisição/fornecimento em caráter emergencial de diversos gêneros alimentícios, que atendam e contemplem as necessidades e exigências nutricionais do cardápio nutricional da Merenda Escolar, da rede Municipal de Ensino do município de Jatei/MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 3.746,33 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 27 de janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DANIEL GONÇALVES CARDOSO.**

CONTRATADO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA GALETO LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, e Eleni Teixeira dos Santos Felipe portadora do CI sob o nº. 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 356.433.311-87, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **GALETO LTDA**, CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 676, Centro, CEP 79.720-000, na cidade de Jateí/MS, neste ato representada por sua proprietária Sr.<sup>a</sup> **Camila Ferrari Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 035.126.501-55, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 124/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:**

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 27 de dezembro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**GALETO LTDA**

CNPJ: 23.190.666/0001-55

**Camila Ferrari Bezerra dos Santos**

CPF nº 035.126.501-55

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 025/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Samuel Batista da Silva
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> , Professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, com carga horaria de 20 horas semanais, terá prorrogação de carga horaria, para exercer a função de Diretor, DE-2, da Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos, no Assentamento Gleba Nova Esperança, nomeado através da Portaria N. 064 de 09 de fevereiro de 2021, conforme artigo 29, do Plano de Cargo e Carreira dos Professores do Magistério deste Município, estabelecido na Lei Complementar N. 020 de 10 de Abril de 2007, modificado pela Lei Complementar N. 43 de 02 de setembro de 2014, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Vigência</b>	03/01/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 2.448,11 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0009.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental. 3190.11.03.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei (Municipal), Complementar N. 020 de 10 de abril de 2007, modificado pela Lei Complementar n. 43 de 02 de setembro de 2014, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	03 de Janeiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Samuel Batista da Silva – Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 026/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Lorrayne Francini Torezan Ramos
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
<b>Vigência</b>	25/01/2022 e término em 26/01/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 1.473,90 (Um mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2045 – Manutenção Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	25 de Janeiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Lorrayne Francini Torezan Ramos – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 027/2022**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Mirtes Beatriz Ortiz
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
<b>Vigência</b>	25/01/2022 e término em 31/12/2022.
<b>Valor</b>	R\$ 1.473,90 (Um mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.122.0019.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	25 de Janeiro de 2022
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Mirtes Beatriz Ortiz – Contratada

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006.2022**

**PROCESSO SELETIVO 002.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 27 de Janeiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006.2022**

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
20º	MARIA ELENICE DE BARROS SANTOS
21º	DEUSANIR DE OLIVEIRA